



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 100/18 - Autógrafo nº 176/18 - Proc. nº 2.345/18 - CMV

**LEI Nº**

**Dispõe sobre a autorização para extração e autenticação de cópias reprográficas de documentos vinculados a processos administrativos da Prefeitura Municipal de Valinhos por advogado legalmente constituído e dá outras providências.**

Recebido  
13/DEZ. 2018/  
09:00  
Patricia Moraes Bonci  
Matricula 23.341  
Departamento Técnico-Legislativo  
SAJ

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a extração de cópias, por meios físicos ou digitais, de qualquer peça ou documento juntado em processo administrativo tramitando ou arquivado em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta do Município pelo advogado nele constituído, independente da cobrança de taxa por serviços burocráticos.

§ 1º. Para a extração das cópias autorizadas no *caput*, o advogado poderá retirar o processo administrativo mediante carga registrada em livro próprio, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º. Quando os autos de processo administrativo não estiverem sujeitos a sigilo, é direito de todo o advogado, mesmo sem procuração, examiná-los e tomar apontamentos, assegurada a extração de cópias, por meios físicos ou digitais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 100/18 - Autógrafo nº 176/18 - Proc. nº 2.345/18 - CMV

fl. 02

**Art. 2º.** A autenticação de documentos públicos ou particulares exigidos ou apresentados em cópia poderá ser feita pelo advogado constituído no processo administrativo, independente da cobrança de taxa por serviços burocráticos.

**Art. 3º.** Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Executivo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 11 de dezembro de 2018.**

  
**Israel Scupenaro  
Presidente**

  
**Luiz Mayr Neto  
1º Secretário**

  
**Alécio Maestro Cau  
2º Secretário**